



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretaria Executiva das Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água
Potável e Esgotamento Sanitário**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 133.00001880/2025-65

Interessado: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Secretaria Executiva das Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Assunto: Habilitação, FMSAI, São José dos Campos

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2024, entre URAE 1-Sudeste e SABESP, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios constantes do Anexo I.

A UNIDADE REGIONAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÓTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URAE 1 – SUDESTE, instituída pela Lei Estadual nº 17.383/2021 e suas alterações, neste ato representada pela Sra. NATÁLIA RESENDE A. ÁVILA, Coordenadora do Conselho Deliberativo da URAE 1 e, de outro lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI, pelo seu Diretor Financeiro e Relação com Investidores, Sr. DANIEL SZLAK, e pela sua Diretora de Regulação e Gestão de Energia, Sra. LUCIANE GODINHO DOMINGUES, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429- 900, doravante designada SABESP, e na condição de interveniente e anuente, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. DANIEL ANTONIO NARZETTI, sediada na Rua Cristiano Viana, 428, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05411-902, e aprovação pelo Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste, por intermédio da Deliberação CD URAE 1 -Sudeste nº 07/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2024, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO ANEXO II TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1.1. Fica alterado o seguinte trecho do Anexo II Técnico do Município de São José dos Campos do Contrato de Concessão nº 01/2024:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá instituir, mediante lei municipal, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.445/2007, fundo municipal de saneamento básico. O fundo a ser instituído pelo MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá atender ao disposto na REGULAÇÃO, em especial a Deliberação ARSESP n.º 870/2019 ou outra que venha a substitui-la.

Leia-se:

“O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá manter, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.445/2007 e das Leis municipais nº 4.618, de 12 de setembro de 1994 e nº 10.796, de 14 de novembro de 2023, o Fundo Municipal de Conservação Ambiental, com conta bancária de titularidade do município e rubrica exclusiva, para os fins que dispõe a Deliberação ARSESP nº 1.545, de 16 de agosto de 2024, e que deverá ser gerido e administrado por um grupo gestor do Fundo, com competências para definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle e que tenha pelo menos 1 (um) representante da sociedade civil ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, sendo dispensada a exigência dos itens 5 e 6 do §1º do artigo 9º da Deliberação ARSESP nº 1.545, de 16 de agosto de 2024, para que se dê a habilitação do fundo para as finalidades dispostas pela Deliberação, preservada a incidência das demais regras ali dispostas. Nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.545, de 16 de agosto de 2024, o prestador de serviços deverá iniciar o repasse dos valores previstos em contrato, contados da data de protocolo na ARSESP.” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditamento terá vigência a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato e respectivos Anexos, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo o que não contrariar o disposto no presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em formato virtual, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data de assinatura.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Coordenadora

Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste

CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI

Diretor Presidente
SABESP

DANIEL SZLAK

Diretor Financeiro e Relações com Investidores
SABESP

LUCIANE GODINHO DOMINGUES

Diretora de Regulação e Gestão de Energia
SABESP

Interveniente-Anuente - ARSESP:

DANIEL ANTONIO NARZETTI

Diretor-Presidente
ARSESP



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, Chefe de Assessoria**, em 16/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antonio Narzetti, Diretor Presidente**, em 17/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Resende Andrade Ávila, Coordenador**, em 21/12/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0092468422 e o código CRC 195C1518.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D11C-5F2D-E975-952C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE GODINHO DOMINGUES (CPF 803.XXX.XXX-20) em 24/12/2025 11:42:49 GMT-03:00
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL SZLAK (CPF 368.XXX.XXX-84) em 24/12/2025 11:52:15 GMT-03:00
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI (CPF 025.XXX.XXX-84) em 24/12/2025 16:09:58 GMT-03:00
Papel: Aprovador
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/D11C-5F2D-E975-952C>